

**PORTARIA Nº 76/2022**

**“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PUBLICADO EM  
01 / 07 / 2022  
Ass [assinatura]  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de processos administrativos;

**CONSIDERANDO** que os fatos, objeto do presente feito, vieram a lume através de **NOTIFICAÇÃO** do dia 29 de junho de 2022 encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia da Policlínica Municipal), na qual consta auto/termo descrevendo irregularidades ali constatadas, como, entregar produto (medicamentos) sujeito ao controle sanitário com prazo de validade; reembalar produto sujeito a controle sanitário em desacordo com o previsto na RDC/ANVISA; fracionar e reembalar blíster de embalagem primária de medicamentos em condições higiênico-sanitárias impróprias;

**CONSIDERANDO** que a farmacêutica Sr. Alessandra Alves Lopes Fraga, CRF/UF 27107/MG, matrícula municipal 2155 é a responsável técnica pelo local, e que mesma tem praticado, reiteradamente, atitudes inapropriadas com o cargo que ocupa;

**CONSIDERANDO** artigo 230 e seguintes, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tupaciguara, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais regulamentações;

**CONSIDERANDO** que são deveres do servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; observar as normas legais e regulamentares; desempenhar diligentemente e dentro dos padrões desejáveis, os trabalhos que lhe forem atribuídos; tratar com urbanidade os chefes, os instrutores, colegas e demais servidores de qualquer grau hierárquico, cientificar o seu superior imediato das irregularidades que tiver conhecimento e que possam concorrer para possíveis prejuízos morais ou materiais à Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública se pauta nos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e eficiência, e que é de responsabilidade do administrador público apurar os fatos que tenha conhecimento, no exercício de suas funções;

**RESOLVE:**

**Art.1º** DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de infração praticada no exercício de suas atribuições pela servidora pública Alessandra Alves Lopes Fraga.

**Art.2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo à presidência ao primeiro nomeado:

I – Paula Cristina Nascimento Rodrigues da Cunha, servidora efetiva no cargo de Assistente Social I;



II – Erci Pimentel Couto, servidora efetiva no cargo de Auxiliar administrativo;

III – Cássio Alves Pereira, servidor efetivo no cargo de Vigia.

**Parágrafo único.** O presidente escolherá entre os membros o secretário.

**Art.3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.

**Art.4º** Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

**Art.5º** Fica autorizada à Comissão de Processo Administrativo, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

**Art. 6º** A Procuradoria Geral do Município prestará, quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

**Art.7º** A Comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.

**Art.8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 01 de julho de 2022.**

  
**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
**Prefeito Municipal**